



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

☒	SESSÃO ORDINÁRIA
☐	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒	APROVADO
☐	REJEITADO
____ TURNO	
EM	<u>23 / 03 / 2026</u>
____ PRESIDENTE	

**Projeto de Lei nº 21/2026
De: 19.03.2026**

PROTOCOLO

Nº 0240 / 2026
Data 19 / 03 / 2026
Hrs: 09 Min.: 50A
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

“Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.120/2025, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual (RGA), em 3,36% (tres vírgula trinta e seis por cento), e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo V (Professores nível superior PII e PIII), anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.120, de 25 de março de 2025, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei Municipal nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual no valor de 3,36% (tres vírgula trinta e seis por cento) nas classes e níveis aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Exclui-se do que trata o *caput* do art. 1º os cargos de: (AAE) – Merendeira, Instrutor de Fanfarra, Inspetor de Aluno I, Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Educação Básica, que foram contemplados respectivamente com o reajuste do salário mínimo, conforme Decreto nº 12.797, da Presidência da República, combinado com a Lei Municipal nº 2.172/2026.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

ANEXO I

**Quadro Permanente dos Cargos de Professor
Conforme o Nível de Escolaridade**

Cargo e número de Vagas	Nível	Escolaridade
Cargo: Professor P I Número de Vagas: 62	1	Ensino Médio profissionalizante – Magistério.
Cargo: Professor P II Número de Vagas: 140	2	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC.
Cargo: Professor P III Número de Vagas: 82	3	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC mais Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização pertinente.
Cargo: Professor P IV	4	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> .
Cargo: Professor P V e P VI	5 e 6	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado em Educação ou em Formação Docente pertinente. Doutorado em Educação ou em Formação Docente pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

ANEXO II

Quadro Permanente dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Técnico Administrativo Educacional TAE-3	A	Ensino Médio Profissionalizante – Técnico em Administração ou Ensino Médio com Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do profissional em nutrição no referido ensino, na condição de Técnico.
Técnico Administrativo Educacional TAE-4	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal.
Técnico Administrativo Educacional TAE-5	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-6	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-7	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

**ANEXO III
Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo
Educativo (AAE) Conforme o Nível de Escolaridade**

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Apoio Administrativo Educativo AAE-1	A	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educativo AAE-2	A	Ensino Fundamental Completo e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educativo AAE-3	A	Ensino Médio e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educativo AAE-4	A	Ensino Superior e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educativo AAE-5	A	Pós Graduação
Apoio Administrativo Educativo AAE-6	A	Mestrado
Apoio Administrativo Educativo AAE-7	A	Doutorado

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

ANEXO IV

**Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo
Educativo (AAE) e Técnico Administrativo Educativo (TAE)**

Código	Cargo	Nomenclatura	Nº. de Vagas
10	Merendeira	AAE	51
27	Auxiliar de Serviços de Creche	AAE	63
18	Inspetor de Alunos I	AAE	08
29	Inspetor de Alunos II	AAE	09
69	Instrutor de Fanfarra	AAE	01
91	Monitor de Educação Básica	AAE	80
156	Instrutor de Informática	TAE	10
127	Técnico em Documentação Escolar	TAE	08
92	Secretário Escolar	TAE	10

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Anexo V – EDUC – 01
Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de
Professores e Tabelas de Vencimentos

Cargo: Professores de Nível Médio – Magistério – 30 horas
Código Cargo: 51

Classe/ Nível	1-Ens. Médio C. PI					
	Subsídio					
Coeficiente	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A	1,00	2.792,21	*	*	*	*
B	1,06	2.959,74	*	*	*	*
C	1,12	3.127,28	*	*	*	*
D	1,18	3.294,81	*	*	*	*
E	1,24	3.462,34	*	*	*	*
F	1,30	3.629,87	*	*	*	*
G	1,36	3.797,41	*	*	*	*
H	1,42	3.964,94	*	*	*	*
I	1,48	4.132,47	*	*	*	*
J	1,54	4.300,00	*	*	*	*
K	1,60	4.467,54	*	*	*	*
L	1,66	4.635,07	*	*	*	*

Anexo V – EDUC – 02

Professores de Nível Superior – 30 horas
Cargo: Professor PII Código Cargo: 52
Cargo: Professor PIII Código Cargo: 53

Classe/ Nível	2 - Ens. Sup. C. PII		3 - Ens. Sup. C. PIII		4 - Pós PIV		5- Mestrado PV		6 - Doutorado PVI	
	Subsídio		Subsídio		Subsídio		Subsídio		Subsídio	
Coeficiente	1,00		1,00		1,10		1,20		1,20	
A	1,00	4.342,06	4.342,06		4.776,27		5.210,47		5.210,47	
B	1,06	4.602,58	4.602,58		5.062,84		5.523,10		5.523,10	
C	1,12	4.863,11	4.863,11		5.349,42		5.835,73		5.835,73	
D	1,18	5.123,63	5.123,63		5.635,99		6.148,36		6.148,36	
E	1,24	5.384,15	5.384,15		5.922,57		6.460,99		6.460,99	
F	1,30	5.644,68	5.644,68		6.209,15		6.773,61		6.773,61	
G	1,36	5.905,20	5.905,20		6.495,72		7.086,24		7.086,24	
H	1,42	6.165,73	6.165,73		6.782,30		7.398,87		7.398,87	
I	1,48	6.426,25	6.426,25		7.068,87		7.711,50		7.711,50	
J	1,54	6.686,77	6.686,77		7.355,45		8.024,13		8.024,13	
K	1,60	6.947,30	6.947,30		7.642,03		8.336,76		8.336,76	
L	1,66	7.207,82	7.207,82		7.928,60		8.649,38		8.649,38	

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Anexo VI – EDUC
Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Instrutor de Informática/
Código Cargo: 156
Técnico Administrativo Educacional (TAE) Tabela de Vencimentos

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	2.020,85	2.526,06	2.788,77	3.071,69	3.071,69
B	1,06	*	*	2.142,10	2.677,63	2.956,10	3.255,99	3.255,99
C	1,12	*	*	2.263,35	2.829,19	3.123,43	3.440,30	3.440,30
D	1,18	*	*	2.384,60	2.980,75	3.290,75	3.624,60	3.624,60
E	1,24	*	*	2.505,85	3.132,32	3.458,08	3.808,90	3.808,90
F	1,30	*	*	2.627,11	3.283,88	3.625,40	3.993,20	3.993,20
G	1,36	*	*	2.748,36	3.435,45	3.792,73	4.177,50	4.177,50
H	1,42	*	*	2.869,61	3.587,01	3.960,06	4.361,80	4.361,80
I	1,48	*	*	2.990,86	3.738,57	4.127,38	4.546,10	4.546,10
J	1,54	*	*	3.112,11	3.890,14	4.294,71	4.730,41	4.730,41
K	1,60	*	*	3.233,36	4.041,70	4.462,04	4.914,71	4.914,71
L	1,66	*	*	3.354,61	4.193,26	4.629,36	5.099,01	5.099,01

Anexo VII – EDUC
Quadro Permanente de Carreira do Cargo de
Técnico em Documentação Escolar/ Código Cargo: 124
Secretário Escolar / Código Cargo: 92
Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Tabela de Vencimentos

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	2.565,52	3.206,90	3.540,42	3.899,59	3.899,59
B	1,06	*	*	2.719,45	3.399,31	3.752,84	4.133,57	4.133,57
C	1,12	*	*	2.873,38	3.591,73	3.965,27	4.367,54	4.367,54
D	1,18	*	*	3.027,31	3.784,14	4.177,69	4.601,52	4.601,52
E	1,24	*	*	3.181,24	3.976,56	4.390,12	4.835,49	4.835,49
F	1,30	*	*	3.335,18	4.168,97	4.602,54	5.069,47	5.069,47
G	1,36	*	*	3.489,11	4.361,38	4.814,97	5.303,44	5.303,44
H	1,42	*	*	3.643,04	4.553,80	5.027,39	5.537,42	5.537,42
I	1,48	*	*	3.796,97	4.746,21	5.239,82	5.771,39	5.771,39
J	1,54	*	*	3.950,90	4.938,63	5.452,24	6.005,37	6.005,37
K	1,60	*	*	4.104,83	5.131,04	5.664,67	6.239,34	6.239,34
L	1,66	*	*	4.258,76	5.323,45	5.877,09	6.473,32	6.473,32

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



Gestão 2025/2028

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo VIII – EDUC

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira/ Código Cargo: 10

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		1,00	1,25	1,50	1,75	1,92	2,11	2,11
A	1,00	1.621,00	2.026,25	2.431,50	2.836,75	3.112,32	3.420,31	3.420,31
B	1,06	1.718,26	2.147,83	2.577,39	3.006,96	3.299,06	3.625,53	3.625,53
C	1,12	1.815,52	2.269,40	2.723,28	3.177,16	3.485,80	3.830,75	3.830,75
D	1,18	1.912,78	2.390,98	2.869,17	3.347,37	3.672,54	4.035,97	4.035,97
E	1,24	2.010,04	2.512,55	3.015,06	3.517,57	3.859,28	4.241,18	4.241,18
F	1,30	2.107,30	2.634,13	3.160,95	3.687,78	4.046,02	4.446,40	4.446,40
G	1,36	2.204,56	2.755,70	3.306,84	3.857,98	4.232,76	4.651,62	4.651,62
H	1,42	2.301,82	2.877,28	3.452,73	4.028,19	4.419,49	4.856,84	4.856,84
I	1,48	2.399,08	2.998,85	3.598,62	4.198,39	4.606,23	5.062,06	5.062,06
J	1,54	2.496,34	3.120,43	3.744,51	4.368,60	4.792,97	5.267,28	5.267,28
K	1,60	2.593,60	3.242,00	3.890,40	4.538,80	4.979,71	5.472,50	5.472,50
L	1,66	2.690,86	3.363,58	4.036,29	4.709,01	5.166,45	5.677,71	5.677,71

Anexo IX – EDUC

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Instrutor de Fanfarra/ Código Cargo: 69

Inspetor de Aluno I/ Código Cargo: 18

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	1.621,00	2.026,25	2.431,50	2.674,65	2.934,01	2.934,01
B	1,06	*	1.718,26	2.147,83	2.577,39	2.835,13	3.110,05	3.110,05
C	1,12	*	1.815,52	2.269,40	2.723,28	2.995,61	3.286,09	3.286,09
D	1,18	*	1.912,78	2.390,98	2.869,17	3.156,09	3.462,13	3.462,13
E	1,24	*	2.010,04	2.512,55	3.015,06	3.316,57	3.638,17	3.638,17
F	1,30	*	2.107,30	2.634,13	3.160,95	3.477,05	3.814,21	3.814,21
G	1,36	*	2.204,56	2.755,70	3.306,84	3.637,52	3.990,25	3.990,25
H	1,42	*	2.301,82	2.877,28	3.452,73	3.798,00	4.166,29	4.166,29
I	1,48	*	2.399,08	2.998,85	3.598,62	3.958,48	4.342,33	4.342,33
J	1,54	*	2.496,34	3.120,43	3.744,51	4.118,96	4.518,38	4.518,38
K	1,60	*	2.593,60	3.242,00	3.890,40	4.279,44	4.694,42	4.694,42
L	1,66	*	2.690,86	3.363,58	4.036,29	4.439,92	4.870,46	4.870,46

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Anexo X – EDUC

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de
Auxiliar de Serviços de Creche/ Código Cargo: 27
Monitor de Educação Básica/ Código Cargo: 91
Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	1.621,00	2.026,25	2.236,98	2.463,92	2.463,92
B	1,06	*	*	1.718,26	2.147,83	2.371,20	2.611,76	2.611,76
C	1,12	*	*	1.815,52	2.269,40	2.505,42	2.759,59	2.759,59
D	1,18	*	*	1.912,78	2.390,98	2.639,64	2.907,43	2.907,43
E	1,24	*	*	2.010,04	2.512,55	2.773,86	3.055,26	3.055,26
F	1,30	*	*	2.107,30	2.634,13	2.908,07	3.203,10	3.203,10
G	1,36	*	*	2.204,56	2.755,70	3.042,29	3.350,93	3.350,93
H	1,42	*	*	2.301,82	2.877,28	3.176,51	3.498,77	3.498,77
I	1,48	*	*	2.399,08	2.998,85	3.310,73	3.646,60	3.646,60
J	1,54	*	*	2.496,34	3.120,43	3.444,95	3.794,44	3.794,44
K	1,60	*	*	2.593,60	3.242,00	3.579,17	3.942,27	3.942,27
L	1,66	*	*	2.690,86	3.363,58	3.713,39	4.090,11	4.090,11

Anexo XI – EDUC

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de
Inspetor de Aluno II/ Código Cargo: 29
Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	1.675,46	2.094,33	2.312,13	2.546,70	2.546,70
B	1,06	*	*	1.775,99	2.219,98	2.450,86	2.699,50	2.699,50
C	1,12	*	*	1.876,52	2.345,64	2.589,59	2.852,30	2.852,30
D	1,18	*	*	1.977,04	2.471,30	2.728,32	3.005,11	3.005,11
E	1,24	*	*	2.077,57	2.596,96	2.867,05	3.157,91	3.157,91
F	1,30	*	*	2.178,10	2.722,62	3.005,78	3.310,71	3.310,71
G	1,36	*	*	2.278,63	2.848,28	3.144,50	3.463,51	3.463,51
H	1,42	*	*	2.379,15	2.973,94	3.283,23	3.616,31	3.616,31
I	1,48	*	*	2.479,68	3.099,60	3.421,96	3.769,11	3.769,11
J	1,54	*	*	2.580,21	3.225,26	3.560,69	3.921,92	3.921,92
K	1,60	*	*	2.680,74	3.350,92	3.699,42	4.074,72	4.074,72
L	1,66	*	*	2.781,26	3.476,58	3.838,14	4.227,52	4.227,52

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

ANEXO XII

Quadro das Funções na Forma de Dedicação Exclusiva (DE)

FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% (VALOR) SOBRE O VENCIMENTO BASE (VVB)	Nº DE VAGAS
	Nº DE TURNOS	Nº DE ALUNOS		
DIRETOR DE ESCOLA	1	De 120 a 200	30	05
		201 a 500	35	
		Acima de 500	40	
DIRETOR DE ESCOLA	2	De 120 a 200	35	09
		201 a 500	40	
		Acima de 500	45	
DIRETOR DE ESCOLA	3	De 120 a 200	40	02
		201 a 500	45	
		Acima de 500	50	
SECRETÁRIO ESCOLAR	2	De 120 a 200	10	11
		201 a 500	15	
		Acima de 500	20	
SECRETÁRIO ESCOLAR	3	Acima de 120 alunos no Período Noturno	25	02
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	1	De 120 a 200	25	05
		201 a 500	30	
		Acima de 500	35	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	2	De 120 a 200	30	12
		201 a 500	35	
		Acima de 500	40	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	3	De 120 a 200	35	06
		201 a 500	40	
		Acima de 500	45	

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

ANEXO XIII

**Quadro Permanente da
Transformação de Cargos**

NOMENCLATURAS ANTERIORES (Instituídos pela Lei 685/2001, de 21/12/2001 e alterações)	ROL DE ATRIBUIÇÕES	NOMENCLATURA ATUAL
Auxiliar de Serviços de Creche	Auxiliar e apoiar o docente regente de educação infantil nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Inspetor de Alunos I Inspetor de Alunos II	Manutenção da disciplina discente e da ordem nas áreas externas das Unidades Escolares e comunicação às autoridades competentes de eventuais condutas incompatíveis, observado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Instrutor de Informática	Instrução de ordem técnica quanto aos componentes básicos de microcomputadores e acessórios, operação dos mesmos e utilização dos recursos programáticos e virtuais.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Instrutor de Fanfarra	Instrução de ordem técnica quanto aos tipos de instrumentos musicais pertinentes às fanfarras e bandas, teoria e prática musical em ensaios e apresentações públicas.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Merendeira	Preparo dos alimentos que compõem a merenda escolar, organização e controle dos insumos utilizados; manutenção da limpeza e a organização do local, do material e dos equipamentos da cozinha e refeitório e higiene.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Monitor de Educação Básica e “MEB/Professor Indígena” (Cargo em Extinção constante em Quadro Suplementar)	<u>Respectivamente:</u> Auxiliar e apoiar o docente regente do ensino fundamental nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças, e: Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes. <u>Tendo curso médio ou superior em</u>	Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

	<u>magistério, com o respectivo</u> <u>vencimento de Professor I ou II,</u> <u>Classe A ou B, Ref. A ou B.</u>	
Técnico em Documentação Escolar	Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios e afim.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Secretario Escolar	Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDE), atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais (TAEs), preparar a escala de férias e gozo de licença dos Profissionais da Educação Básica da escola, assinar juntamente com a Direção todos os documentos escolares pertinentes aos educados.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Anexo XIV – EDUC
Quadro Suplementar de Cargo de
“Professor Indígena”

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
Professor Indígena Código Cargo: 191	20	Origem indígena reconhecida, integração à cultura indígena predominante e coexistência pacífica com as demais, formação escolar no mínimo fundamental e pedagógica aplicável, domínio dos conteúdos pertinentes e disposição para adquirir a formação necessária para o exercício da docência com inclusão no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).	Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes.	R\$ 2.525,28

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Anexo XV – EDUC - 01

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R\$
187	01	Secretário Municipal	(*)
166	01	Secretário Adjunto de Educação	(*)

Anexo XV – EDUC - 02

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R\$
174	02	Coordenador Pedagógico Indígena	R\$ 5.656,86
175	02	Coordenador Pedagógico do Campo	R\$ 5.656,86
176	02	Coordenador Pedagógico Urbano	R\$ 5.656,86

Anexo XV – EDUC - 03

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R\$
223	01	Coordenador de Programa e Projetos/ PAR	R\$ 5.003,81

Anexo XV – EDUC - 04

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R\$
37	06	Diretor de Departamento	R\$ 3.207,13

(*) O Subsídio do Secretário Municipal e do Secretário Adjunto de Educação é o constante em Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

ANEXO XVI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>Código</u>	<u>Critério de Gratificação</u>	<u>Cargos</u>	<u>Quadro</u>
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

ANEXO XVII

“INTERPRETE DE LIBRAS”
Nível Médio

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
Interprete de Libras 40 horas Semanais Código Cargo: 218	02	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras-prolibras ou certificado do curso de LIBRAS.	DESCRIÇÃO DO CARGO: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO • Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. • Interpretação simultânea Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras aulas	R\$ 1.976,61

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

			expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
--	--	--	--	--

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

**Anexo XVII – EDUC
INTERPRETE DE LIBRAS**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	1.976,61	2.470,76	2.727,72	3.004,45	3.004,45
B	1,06	*	*	2.095,21	2.619,01	2.891,39	3.184,71	3.184,71
C	1,12	*	*	2.213,80	2.767,25	3.055,05	3.364,98	3.364,98
D	1,18	*	*	2.332,40	2.915,50	3.218,71	3.545,25	3.545,25
E	1,24	*	*	2.451,00	3.063,75	3.382,38	3.725,51	3.725,51
F	1,30	*	*	2.569,59	3.211,99	3.546,04	3.905,78	3.905,78
G	1,36	*	*	2.688,19	3.360,24	3.709,70	4.086,05	4.086,05
H	1,42	*	*	2.806,79	3.508,48	3.873,36	4.266,32	4.266,32
I	1,48	*	*	2.925,38	3.656,73	4.037,03	4.446,58	4.446,58
J	1,54	*	*	3.043,98	3.804,97	4.200,69	4.626,85	4.626,85
K	1,60	*	*	3.162,58	3.953,22	4.364,35	4.807,12	4.807,12
L	1,66	*	*	3.281,17	4.101,47	4.528,02	4.987,38	4.987,38

**Anexo XVIII – EDUC
Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de
Professores e Tabelas de Vencimentos**

Professores de Nível Superior – 30 horas

Cargo: Professor PII Código Cargo: 52

Cargo: Professor PIII Código Cargo: 53

Classe/ Nível		2 - Ens. Sup. C. PII-A	3 - Ens. Sup. C. PIII-A	4 - Pós PIV-A	5- Mestrado PV-A	6 - Doutorado PVI A
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		1,00	1,00	1,10	1,20	1,20
A	1,00	4.342,06	4.342,06	4.776,27	5.210,47	5.210,47
B	1,06	4.602,58	4.602,58	5.062,84	5.523,10	5.523,10
C	1,12	4.863,11	4.863,11	5.349,42	5.835,73	5.835,73
D	1,18	5.123,63	5.123,63	5.635,99	6.148,36	6.148,36
E	1,24	5.384,15	5.384,15	5.922,57	6.460,99	6.460,99
F	1,30	5.644,68	5.644,68	6.209,15	6.773,61	6.773,61
G	1,36	5.905,20	5.905,20	6.495,72	7.086,24	7.086,24
H	1,42	6.165,73	6.165,73	6.782,30	7.398,87	7.398,87
I	1,48	6.426,25	6.426,25	7.068,87	7.711,50	7.711,50
J	1,54	6.686,77	6.686,77	7.355,45	8.024,13	8.024,13
K	1,60	6.947,30	6.947,30	7.642,03	8.336,76	8.336,76
L	1,66	7.207,82	7.207,82	7.928,60	8.649,38	8.649,38

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 19 de março de 2026.
Justificativa do Projeto de Lei n. 21/2025
DE: 19.03.2025

Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei n.º 21/2026, que concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores da Educação Municipal em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

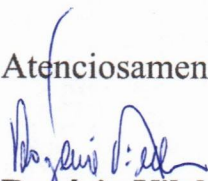
A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos é medida prevista na Constituição Federal de 1988, sendo imperiosa a realização desta revisão da remuneração, de forma anual, para que os vencimentos guardem o seu valor real, e não apenas a sua fixação nominal.

Esta revisão obrigatória deve a cada ano se coadunar com a inflação do período, e com base nela ser atualizada, garantindo-se ao trabalhador público, a manutenção do seu poder de compra, sem a qual, sua remuneração se tornaria defasada.

O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Assim, por se tratar de objeto já de conhecimento dos Ilustres Parlamentares, conto mais uma vez com a compreensão dos Senhores, solicitando-lhes especial atenção ao projeto que ora se apresenta, em caráter de URGÊNCIA.

Atenciosamente,


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº. 0290 / 2026

Data 23 / 03 / 2026

Hrs: 11 Min.: 20

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Parecer nº 014/2026
De 23/03/2026

Autor: ***Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.***

Projeto de Lei nº 21/2026 De: 19.03.2026, "Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 2.120/2025, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual (RGA), em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências"

A **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento** da Câmara Municipal, em reunião realizada em 23/03/2026, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e três dias do mês março de dois mil e vinte e seis.

Ozimar Mota da Silva
Presidente

Josimar Almeida Miranda
Vice-Presidente

Eliano Domingo José Bridi
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0280 / 2026

Data 23 / 03 / 2026

Hrs: 10 Min.: 35,4

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Parecer nº. 016/2026
De 23/03/2026

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO**

Refere se o presente parecer aos Projetos de Lei nºs 016/2026 ao 022/2026, todos de autoria do Poder Executivo Municipal, os quais tratam do RGA – Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais:

Projeto de Lei nº 16/2026 de 17.03.2026 "Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.426/2013 que trata da remuneração e benefícios aos membros do Conselho Tutelar, concedendo revisão geral anual de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 17/2026 de 17.03.2026 "Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ em 3,36%, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 18/2026 de 17.03.2026 "Altera os anexos II, III e V da Lei Municipal nº 2.119/2025, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.327/2011) concedendo revisão geral anual (RGA) de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 19/2026 de 17.03.2026 "Altera os anexos 1, II e III da Lei Municipal nº 2.118/2025, alterando também os anexos respectivos da Lei 1.519/2014 que reestruturou o Fundo de Previdência dos Servidores, concedendo revisão geral anual (RGA) em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) aos servidores do COMODORO-PREVI, e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 20/2026 de 17.03.2026 "Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Projeto de Lei nº 21/2026 de 19.03.2025 "Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.120/2025, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual (RGA), em 3,36% (três virgula trinta e seis por cento), e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências"

Projeto de Lei nº 22/2026 de 17.03.2026 "Altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.117, de 25 de março de 2025, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.326/2011), concedendo revisão geral anual (RGA) em 3,36% aos servidores da Administração Municipal, com fundamento no art. 37, X, da CF/88, e dá outras providências"

Foram-me encaminhado no dia 20/03/2026 cópia dos referidos Projetos, bem como, os Pareceres Jurídico Legislativo concernentes aos mesmos.

As propostas em questão foram devidamente protocolizados nesta Casa Legislativa, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos. Trata-se eventos que compõem a folha de pagamento do mês de março e sendo imprescindível sua discussão e votação na Sessão Ordinária do dia 23/03/2026.

Diante do exposto e fundamentado nos princípios constitucionais, administrativos e na necessidade de garantir agilidade nos procedimentos sob uma perspectiva técnica e jurídica, pautado no teor dos Pareceres Jurídicos de lavra da Procuradora Legislativa Ariane Steica Rodrigues Peres, pugnamos pela **APROVAÇÃO dos Projetos de Lei de nºs 16/2026 ao 22/2026.**

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis.


Guiomar Cardoso Piovezan
Relatora



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Parecer Jurídico nº 020/2026

PROTOCOLO

Nº 0282/2026

Data 23 / 03 / 2026

Hrs: 10 Min.: 45

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

REFERÊNCIA: Projetos de Lei nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22/2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Comodoro/MT

ASSUNTO: Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca dos Projetos de Lei nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22/2026, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal, os quais, em síntese, dispõem sobre a concessão de revisão geral anual no percentual de 3,36% aos servidores públicos do Município de Comodoro/MT.

Os referidos projetos abrangem servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo, conselheiros tutelares e aposentados, ressaltando expressamente:

- os servidores cuja remuneração esteja vinculada ao salário mínimo; e
- as categorias que tenham percebido aumento real recente, além da reposição inflacionária.

Registre-se, desde logo, que esta Procuradoria Jurídica já se manifestou verbalmente na reunião de pauta realizada na manhã desta



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

data, oportunidade em que foram antecipadas as conclusões ora formalizadas.

É o relatório do essencial.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Da previsão constitucional da revisão geral anual

A Constituição da República assegura, em seu art. 37, inciso X que:

“a remuneração dos servidores públicos [...] somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

A denominada Revisão Geral Anual (RGA) possui natureza jurídica de recomposição inflacionária, não se confundindo com aumento real de remuneração.

Nesse sentido, a doutrina é pacífica. Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“a revisão geral anual não constitui aumento de vencimentos, mas simples recomposição do valor da moeda, visando preservar o poder aquisitivo do servidor.”

Do mesmo modo, Celso Antônio Bandeira de Mello destaca que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

“a revisão geral é direito constitucional assegurado aos servidores, de caráter geral e isonômico, não se confundindo com vantagens específicas de carreira.”

22. Da iniciativa e competência legislativa

A iniciativa dos projetos revela-se formalmente adequada, uma vez que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre remuneração de servidores públicos, nos termos do art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria.

No tocante aos servidores do Poder Legislativo, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto a legitimidade de Projetos de Leis acerca desta temática “RGA” também é no sentido de ser competência privativa do Chefe do Poder Executivo. A propósito:

“Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 12.299 de 2005 do Estado do Rio Grande do Sul que concedeu reajuste de vencimentos aos servidores do Poder Judiciário. 3. Revisão Geral Anual. Iniciativa Privativa do Chefe do Poder Executivo. 4. Lei de iniciativa do Tribunal de Justiça local. Inconstitucionalidade. Violação aos arts. 37, X, e 61, §1º, II, a, da Constituição Federal. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente”.

(ADI 3538, Relator (a): Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 22/05/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-204 DIVULG. 14-08-2020. PUBLIC. 17-08-2020. REPUBLICAÇÃO: DJe-249. DIVULG. 14-10-2020. PUBLIC. 15-10-2020).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

3. Da observância ao princípio da isonomia

Os projetos estabelecem índice uniforme de 3,36%, observando, em regra, a exigência constitucional de generalidade.

Todavia, preveem exceções para:

- servidores vinculados ao salário mínimo;
- categorias que receberam aumento real recente.

Tais dispositivos, s.m.e. não configuram afronta ao art. 37, X, da Constituição, sobretudo por estarem devidamente justificados através das recentes leis municipais mencionadas em seu bojo.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que:

“a revisão geral anual não impede a concessão de reajustes diferenciados a determinadas carreiras, nem obriga extensão automática a quem já tenha sido beneficiado por reestruturação remuneratória.” - (STF – RE 565.089/SP, Tema 19 da Repercussão Geral).

Assim, a exclusão de categorias que já tiveram aumento real recente mostra-se juridicamente defensável, evitando *bis in idem* remuneratório.

4. Da extensão a aposentados e conselheiros tutelares

A extensão da revisão aos aposentados encontra respaldo no art. 40, §8º, da Constituição Federal (regime de paridade, quando aplicável), bem como na legislação local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Quanto aos conselheiros tutelares, embora não sejam servidores estatutários típicos, a jurisprudência tem admitido a aplicação de reajustes mediante lei municipal, em razão da natureza pública da função e da necessidade de preservação do valor remuneratório.

5. Da responsabilidade fiscal

A concessão de revisão geral anual deve observar os limites da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal.

Presume-se, para fins deste parecer, que tais limites foram devidamente observadas pelo Poder Executivo, devendo eventual ultrapassagem, observar os ditames e diretrizes mencionados pela própria lei para a sua regularização.

6. Da inexistência de obrigatoriedade de extensão automática

Importante consignar, para fins de segurança jurídica e orientação administrativa, que não há obrigatoriedade de extensão automática da revisão geral anual a servidores que já tenham sido beneficiados por reajustes recentes com ganho real.

Tal entendimento decorre da própria natureza distinta entre:

- revisão geral anual (recomposição inflacionária);
- reestruturações remuneratórias (aumento real).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que não há direito adquirido à extensão automática de índices quando já houve recomposição ou valorização específica da carreira de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

maneira recente.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Legislativa se manifesta:

- Pela constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22/2026;
- Pelo reconhecimento de que a revisão geral anual no percentual de 3,36% atende ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal;
- Pela validade das exceções previstas, vez que devidamente justificadas sob o prisma da inexistência de direito à duplicidade de recomposição;
- Pela necessidade de observância estrita às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Pelo registro de que não há obrigatoriedade de extensão automática da revisão geral anual às categorias já contempladas com aumentos reais recentes, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal.

Por fim, reitera-se que este entendimento já havia sido antecipado por meio de parecer verbal na reunião de pauta realizada na manhã desta data, sendo o presente instrumento sua formalização escrita.

Cabe salientar que o presente PL merece apreciação, **AO MENOS**, pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação e Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Planejamento, devendo ser observado os termos do



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

R.I. para a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Comodoro MT, 23 de março de 2026.

ARIANE STEICA
RODRIGUES
PERES:00601661184

Assinado de forma digital por
ARIANE STEICA RODRIGUES
PERES:00601661184
Dados: 2026.03.23 14:38:09 -04'00'

ARIANE STEICA RODRIGUES PERES
Procuradora Jurídica Legislativa